



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

I

Série

Número 129

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 502/2019

Autoriza a segunda alteração do contrato-programa celebrado com a sociedade anónima denominada APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., em 11 de setembro de 2017, alterado em 18 de dezembro de 2018, no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida no montante máximo de € 7 500 000,00.

Resolução n.º 503/2019

Ratifica a escritura de permuta celebrada entre a sociedade anonima denominada MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A e o município da Calheta, em dezembro de 2009, lavrada de folhas vinte e oito a trinta e um, do Livro para escrituras diversas número treze do Cartório Privativo do Município da Calheta.

Resolução n.º 504/2019

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento do imóvel sito à Rua de São Lourenço, sítio da Palmeira, Caniçal, Machico, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2456 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1703, cujo procedimento decorrerá através da Direção Regional do Património e Informática.

Resolução n.º 505/2019

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 456.096,47 da parcela de terreno n.º 104 da planta parcelar da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”.

Resolução n.º 506/2019

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada de «Execução de Coberturas em Vários Polidesportivos de Escolas Básicas», até ao montante de € 1.017.000,00.

Resolução n.º 507/2019

Adjudica a empreitada de «Reposição de Infraestruturas Afetadas - Estacionamento do Infante», à proposta apresentada pela sociedade Socicorreia - Engenharia, S.A., pelo preço contratual de € 590.199,58.

Resolução n.º 508/2019

Louva publicamente a Atleta, Sandra Sousa, o Técnico e os Dirigentes da Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual e do Clube Desportivo "Os Especiais".

Resolução n.º 509/2019

Louva publicamente o Atleta, Francisco Gouveia, o Técnico e os Dirigentes da Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual e do Clube Desportivo “Os Especiais”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 502/2019**

Considerando que ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017 e da Resolução n.º 515/2017, de 24 de agosto, foi celebrado em 11 de setembro de 2017 um contrato-programa tendo em vista a comparticipação do processo n.º 1/T/2016/SRETC, projeto n.º 51553 - "Otimização da frente de proteção marítima do depósito de inertes, criada a nascente do cais da cidade do Funchal", entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional de Economia Turismo e Cultura, António Eduardo Freitas Jesus, adiante designada por primeira outorgante, e a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., contribuinte fiscal n.º 511 137 753, legalmente representada pela presidente do Conselho de Administração Maria Lígia Ferreira Correia, o qual foi já objeto da primeira alteração em 18 de dezembro de 2018;

Considerando que se constata a necessidade de reprogramação do referido contrato-programa uma vez que as várias componentes do projeto a financiar estão sujeitas a procedimentos de contratação pública, cujos prazos não são consentâneos com calendarização prevista, encontrando-se essa programação desajustada da execução possível;

Considerando que a presente reprogramação não acarreta qualquer encargo adicional no que concerne ao montante global do projeto inicialmente aprovado;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de agosto de 2019, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 32.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e com a cláusula quinta do contrato-programa, a segunda alteração do contrato-programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., em 11 de setembro de 2017, alterado em 18 de dezembro de 2018, no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida no montante máximo de € 7 500 000,00 (sete milhões e quinhentos mil euros), que passa a ter a seguinte programação financeira:
 - a) 2017 - € 0,00 (zero euros);
 - b) 2018 - € 483 493,48 (quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e três euros e quarenta e oito cêntimos);
 - c) 2019 - € 2 784 037,00 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil trinta e sete euros);
 - d) 2020 - € 2 800 000,00 (dois milhões e oitocentos mil euros);
 - e) 2021 - € 1 432 469,52 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos).
2. Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a alteração do contrato-programa.

4. As despesas resultantes da alteração do contrato-programa têm cabimento orçamental em 2019, no Orçamento da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, Classificação Orgânica 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.04.03.00.00, Programa 052, Medida 040, Projeto 51553, Fonte de financiamento 191, Compromisso n.º CY51904514, e nos anos de 2020 e 2021 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 503/2019

Considerando que a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. é concessionária do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração e promoção dos parques empresariais, tal como definido no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M e 12/2018/M, de 17 de julho, 13 e 6 de agosto, respetivamente, e no contrato de concessão de serviço público celebrado em 27 de março de 2006, com a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que no desenvolvimento da sua atividade, a MPE, S.A. tem gerido os parques empresariais de acordo com parâmetros de interesse público, potenciando investimentos empresariais que se conciliam com a promoção de um correto ordenamento do território, potenciam a criação de emprego e contribuem para uma melhoria da qualidade do ambiente;

Considerando que o Parque Empresarial da Calheta foi construído pela MPE, S.A., entre outros, sobre o prédio rústico, localizado aos sítios da Ribeira Funda, Achada e Estrada de Cima, freguesia e município da Calheta, com a área de 58.800 m², confrontante, do Norte com a Levada, do Sul e Leste com o Caminho, e do Oeste com o Caminho Velho da Ribeira Funda, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 22187.º, com o valor patrimonial de € 587.739,79 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta sob o número 5895/20077113, à data, propriedade do Município da Calheta;

Considerando que por forma a viabilizar o seu loteamento, a MPE, S.A. acordou com o Município da Calheta, através de um contrato de permuta celebrado em dezembro de 2009, que o mesmo seria ressarcido da cedência do prédio anteriormente identificado, pela entrega dos lotes infraestruturados no Parque Empresarial da Calheta que a seguir se identificam, para a construção do Parque de Materiais do Município, a melhor identificar quando o loteamento se encontrasse concluído;

Considerando que já se encontra concluído e registado o loteamento do Parque Empresarial da Calheta e que se torna necessário proceder à celebração da escritura, tal como acordado em dezembro de 2009, para que se identifiquem os sete lotes efetivamente permutados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de agosto de 2019, resolve:

1. Ratificar a escritura de permuta celebrada entre a MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A e o Município da Calheta, em dezembro de 2009, lavrada de folhas vinte e oito a trinta e um, do Livro para escrituras diversas número treze do Cartório Privativo do Município da Calheta.
2. Autorizar a MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M e 12/2018/M, de 17 de julho, 13 e 6 de agosto, respetivamente, a cumprir as obrigações assumidas na referida escritura de permuta, nomeadamente, através da cedência ao Município da Calheta dos seguintes prédios:
 - a) prédio urbano, terreno destinado a construção, localizado em Ribeira Funda, Achada e Estrada Acimada, freguesia do Estreito da Calheta, com a área de 498,00m², confrontante, do Norte com o Lote n.º 40 e Arruamento do Loteamento, Sul com a Zona verde (MPE), Este com a Zona verde (MPE) e o Arruamento do Loteamento e Oeste com o Arruamento do Loteamento e Lote n.º 40, inscrito na matriz predial sob o art.º 2128.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7750/20170308, onde se encontra inscrito a favor da MPE, S.A.;
 - b) prédio urbano, terreno destinado a construção, localizado em Ribeira Funda, Achada e Estrada Acimada, freguesia do Estreito da Calheta, com a área de 448,00m², confrontante, do Norte com o Lote n.º 41 e Arruamento do Loteamento, Sul com a Zona verde (MPE) e o Lote n.º 39, Este com o Lote n.º 39 e o Arruamento do Loteamento e Oeste com a Zona verde (MPE) e Lote n.º 41, inscrito na matriz predial sob o art.º 2129.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7751/20170308, onde se encontra inscrito a favor da MPE, S.A.;
 - c) prédio urbano, terreno destinado a construção, localizado em Ribeira Funda, Achada e Estrada Acimada, freguesia do Estreito da Calheta, com a área de 370,00m², confrontante do Norte com o Lote n.º 42 e Arruamento do Loteamento, Sul com a Zona verde (MPE) e o Lote n.º 40, Este com o Lote n.º 40 e o Arruamento do Loteamento e Oeste com a Zona verde (MPE) e Lote n.º 42, inscrito na matriz predial sob o art.º 2130.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7752/20170308, onde se encontra inscrito a favor da MPE, S.A.;
 - d) prédio urbano, terreno destinado a construção, localizado em Ribeira Funda, Achada e Estrada Acimada, freguesia do Estreito da Calheta, com a área de 381,00m², confrontante do Norte com o Lote n.º 43 e Arruamento do Loteamento, Sul com a Zona verde (MPE) e o Lote n.º 41, Este com o Lote n.º 41 e o Arruamento do Loteamento e Oeste com a Zona verde (MPE) e Lote n.º 43, inscrito na matriz predial sob o art.º 2131.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7753/20170308, onde se encontra inscrito a favor da MPE, S.A.;
 - e) prédio urbano, terreno destinado a construção, localizado em Ribeira Funda, Achada e Estrada Acimada, freguesia do Estreito da Calheta, com a área de 1.506,00m², confrontante do Norte com o Lote n.º 51 e Zona verde (MPE), Sul com o Arruamento do Loteamento e Zona verde (MPE), Este com a Zona verde (MPE) e Oeste com o Arruamento do Loteamento e Lote n.º 51, inscrito na matriz predial sob o art.º 2139.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7761/20170308, onde se encontra inscrito a favor da MPE, S.A.;
 - f) prédio urbano, terreno destinado a construção, localizado em Ribeira Funda, Achada e Estrada Acimada, freguesia do Estreito da Calheta, com a área de 1009,00m², confrontante do Norte com o Lote n.º 52 e Zona verde (MPE), Sul com o Arruamento do Loteamento e Lote n.º 50, Este com a Zona verde (MPE) e o Lote n.º 50 e Oeste com o Arruamento do Loteamento e Lote n.º 52, inscrito na matriz predial sob o art.º 2140.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7762/20170308, onde se encontra inscrito a favor da MPE, S.A.;
 - g) prédio urbano, terreno destinado a construção, localizado em Ribeira Funda, Achada e Estrada Acimada, freguesia do Estreito da Calheta, com a área de 1.220,00m², confrontante do Norte com o Lote n.º 53 e Zona verde (MPE), Sul com o Arruamento do Loteamento e Lote n.º 51, Este com a Zona verde (MPE) e o Lote n.º 51 e Oeste com o Arruamento do Loteamento e Lote n.º 53 inscrito na matriz predial sob o art.º 2141.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7763/20170308, onde se encontra inscrito a favor da MPE, S.A..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 504/2019

Considerando que é necessário dar continuidade ao preconizado no Programa do XII Governo Regional da Madeira, relativamente ao desenvolvimento de uma política de rentabilização do património público, propondo-se o arrendamento de imóveis que se revelem dispensáveis à prossecução do plano de investimentos do Governo;

Considerando que para concretizar esse desiderato, torna-se necessário que os imóveis estejam disponíveis no mercado imobiliário de harmonia com os princípios da publicidade, igualdade, transparência e ampla concorrência, aplicáveis a toda a atividade administrativa;

Considerando que o arrendamento de imóveis, mediante hasta pública privilegia a publicidade na perspetiva de apelo ao mercado em condições de ampla concorrência e transparência, obtendo como resultado o aumento da contrapartida financeira para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de agosto de 2019, resolve autorizar, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3/08, a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento do imóvel sito à Rua de São Lourenço, sítio da Palmeira, Caniçal, Machico, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2456 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1703, cujo procedimento decorrerá através da Direção Regional do Património e Informática.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 505/2019

Considerando a execução da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de agosto de 2019, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 456.096,47 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e noventa e seis euros e quarenta e sete centimos), a parcela de terreno n.º 104 da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Maria da Luz Nascimento Abreu de Barros e marido Miguel Ângelo Figueira César de Barros.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 51819, Classificação Económica 07.01.01.SH.00, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 506/2019

Considerando a existência em algumas escolas do ensino básico de campos polidesportivos a céu aberto, cujos pisos também não se apresentam com as adequadas condições para uma boa prática do desporto escolar;

Considerando a importância de dotar os polidesportivos da escola básica do 1.º ciclo do Caniço; da escola básica do 2.º e 3.º ciclo de Santo António - Funchal e da escola

básica do 2.º e 3.º ciclo de S. Roque - Funchal, de coberturas de proteção, de forma a permitir a sua utilização permanente, mesmo em situações de condições climáticas adversas, reduzindo substancialmente o número de aulas de educação física perdidas;

Considerando, ainda, a necessidade de substituir o tipo de pavimento dos polidesportivos das referidas escolas, de forma a permitir a boa prática do desporto escolar;

Considerando que no âmbito do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2019, através da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, encontra-se previsto o projeto de Execução de Coberturas em Vários Polidesportivos de Escolas Básicas.

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de agosto de 2019, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada de «Execução de Coberturas em Vários Polidesportivos de Escolas Básicas», até ao montante de 1.017.000,00 euros, sem IVA.
2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos pelas verbas adequadas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 432/2019 publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série n.º 125 de 6 de agosto.
3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º, alínea b), 38.º e 46.º A, todos do Código dos Contratos Públicos, o recurso ao concurso limitado por prévia qualificação, para execução da referida obra.
4. Aprovar as peças do procedimento: os anúncios (minutas), o programa de concurso, o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos.
5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número 3 supra.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 507/2019

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de agosto de 2019, tendo presente e acolhendo todas as propostas do júri do concurso público para a obra de «Reposição de Infraestruturas Afetadas - Estacionamento do Infante», contidas no relatório final de análise e avaliação das propostas, resolve adjudicar a referida empreitada à proposta apresentada pela sociedade Socicorreia - Engenharia, S.A., pelo preço contratual de € 590.199,58 (quinhentos e noventa mil, cento e noventa e nove euros e cinquenta e oito centimos), a crescer de IVA à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 180 dias.

Mais resolve delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas os poderes para aprovar a minuta e outorgar o correspondente contrato, para subscrever as declarações necessárias à instrução do processo a submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

E ainda, resolve ratificar todos os atos referentes à formação do contrato de empreitada em apreço, praticados pelo Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas até à presente data, incluindo a declaração subscrita no contexto do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, a qual produz efeitos à data de início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

A despesa programada para o ano económico de 2019, decorrente do contrato tem cobertura orçamental prevista na rubrica Secretaria 49 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02 Classificação Económica 07.01.04, Alínea Z0, Subalínea 00, Fonte de Financiamento 191, Programa 053, Medida 041, Projeto 51770, Classificação Funcional 246, do Orçamento da RAM para 2019.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 508/2019

Considerando o excelente resultado obtido pela atleta Sandra Sousa ao sagrar-se Vice-Campeã da Europa para Atletas com Síndrome de Down;

Considerando o excelente resultado ao ganhar a Medalha de Prata nas provas de 4x100 metros e 4x400 metros, na classe T21;

Considerando que com a obtenção destes resultados prestigiou o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de agosto de 2019, resolve louvar publicamente a Atleta, Técnico e Dirigentes da Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual e do Clube Desportivo 'Os Especiais'.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 509/2019

Considerando o excelente resultado obtido pelo atleta Francisco Gouveia ao sagrar-se Campeão da Europa por equipas para Atletas com Síndrome de Down;

Considerando o excelente resultado ao ganhar a Medalha de Ouro nas provas de 200, 400, 800, e 1500 metros, 800 e 1500 metros marcha e salto em comprimento, a Medalha de Prata na prova de triatlo (100 metros, salto em comprimento e lançamento do peso) e a Medalha de Bronze no lançamento do peso;

Considerando que com a obtenção destes resultados prestigiou o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de agosto de 2019, resolve louvar publicamente o Atleta, Técnico e Dirigentes da Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual e do Clube Desportivo 'Os Especiais'.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)